

LEI Nº027/97.

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 1,997

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a **BIBLIOTECA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, no âmbito e sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 2º - O pessoal para atendimento ao público, limpeza, manutenção e segurança sairá do quadro de pessoal do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até ulterior deliberação.

Artigo 3º - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias da aprovação desta Lei o Departamento de Educação, Cultura e Desporto deverá apresentar ao executivo o organograma da Biblioteca para aprovação.

Parágrafo Único - Em igual prazo o Departamento de Educação, Cultura e Desporto deverá enviar o REGIMENTO INTERNO da Biblioteca, para homologação do Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE OUTUBRO DE 1.997.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL